

QUESTIONAMENTOS _ PE Nº 42/2023 UFFS

5 mensagens

Regiane Soares da Silva <regiane.silva@voetur.com.br> Para: "pregoeiros@uffs.edu.br" pregoeiros@uffs.edu.br

13 de novembro de 2023 às 16:54

Prezados,

A VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., interessada no certame em questão, vem por meio desse, de acordo com do Edital, solicitar esclarecimento.

- 1. Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?
- 2. Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?
- 3. Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:
- Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?
- Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?
- •
- Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?
- Será aceito TAXA NEGATIVA?
- 4. Quanto a RENUMERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:
- 5. A TAXA de Agenciamento será a <u>única e exclusiva renumeração</u> do agente de viagem?
- 6. Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos?
- 7. Deverá ser cadastrado no portal e/ou cotado o valor unitário da taxa?
- 8. Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos:
- Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta?
- Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?
- Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

•

- Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas?
- Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?
- 17. Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?
- 18. Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?
- 19. Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?
- 20. A Agência Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a). disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, no prazo de 4 (quatro) minutos;
- b). avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

Pergunta-se:

Esclareça o Sr. Pregoeiro se não houver desempate de que trata o supracitado item alínea a do item 10.8 (disputa final) e permanecendo empatado, será utilizado o critério do item b (registros cadastrais)?

Que registros cadastrais serão utilizados para o desempate?

Esclareça o Sr. Pregoeiro se o objeto de análise para dos registros cadastrais serão os mantidos com este governo de estado ou por todos os órgãos públicos?

Diante dos esclarecimentos que se fazem necessários, ficamos no aguardo da devida resposta, agradecendo desde já a atenção.

Atenciosamente,



Para: Regiane Soares da Silva <regiane.silva@voetur.com.br>

Boa tarde Prezada Regiane

Pedido de esclarecimento recebido e encaminhado para análise.

Atenciosamente, Greice Legramanti Pregeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 de novembro de 2023 às 17:12

13 de novembro de 2023 às 17:11

Boa tarde prezados

Segue pedido de esclarecimento recebido para o PE 42/2023.

Prazo para análise e resposta: dia 16/11/2023 às 12:00.

Atenciosamente, Greice Legramanti Pregoeira.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

14 de novembro de 2023 às 13:45

Boa tarde.

Seguem respostas aos questionamentos:

Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

Resposta: O contrato atual é com a empresa UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 14181341000115.

Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?

Resposta: Não é realizado pagamento de taxa para a empresa atual. O valor item de serviço de agenciamento do contrato atual é zero.

Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:

Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?

Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?

Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?

Será aceito TAXA NEGATIVA?

Resposta: Serão aceitas propostas com valores zero ou negativo (se o sistema assim permitir). O contrato será formalizado com 2 (duas) casas decimais.

Quanto a RENUMERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos:

A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?

Resposta: A remuneração pelos serviços está descrita no Termo de Referência, DA FORMA DE PAGAMENTO, itens numerados a partir de 5.36 até 5.54.

Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos:

Deverá ser cadastrado no portal e/ou cotado o valor unitário da taxa?

Resposta: Entendemos que a pregoeira seria a melhor pessoa para responder o questionamento.

Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos:

Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta? Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas? Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

Resposta: Quanto ao cadastro da proposta no sistema, a apresentação de planilha de custos e a análise da exequibilidade da proposta, entendemos que a pregoeira seria a melhor pessoa para responder o questionamento. Por parte da equipe de planejamento não foi exigida planilha de custos.

Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?

Resposta: Observar o Termo de Referência, item 5.4. "A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP, e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados."

Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

Resposta: Observar o Termo de Referência, item 5.35. "O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação."

Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

Resposta: Observar o Termo de Referência, item "5.43. A fatura deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em até 3 (três) dias úteis após a conclusão do IMR do mês, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas à CONTRATADA, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente."

A Agência Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Resposta: A agência contratada deverá seguir as regras do edital e seus anexos. É de responsabilidade dos licitantes a leitura do edital, termo de referência e demais documentos constantes na licitação e seguir as regras neles contidas.

Atenciosamente,

CESAR AUGUSTO DI DOMENICO Superintendência Administrativa - SUADM Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS WhatsApp: (49) 2049-3774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

17 de novembro de 2023 às 08:36

Para: Regiane Soares da Silva <regiane.silva@voetur.com.br>

Bom dia Regiane

Seguem respostas aos questionamentos:

Qual é a Empresa que atualmente encontra-se executando os serviços, objeto da presente licitação?

Resposta: O contrato atual é com a empresa UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 14181341000115.

Caso exista Empresa já executando, qual a TAXA de serviço praticada pela respectiva empresa?

Resposta: Não é realizado pagamento de taxa para a empresa atual. O valor item de serviço de agenciamento do contrato atual é zero.

Quanto a aceitabilidade da TAXA de agenciamento, perguntamos:

Será aceito TAXA com quatro casas decimais, após a vírgula no valor de R\$ 0,0001?

Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,01?

Será aceito TAXA no valor de R\$ 0,00?

Será aceito TAXA NEGATIVA?

Resposta: O sistema não aceita proposta zerada e nem negativa. O contrato será formalizado com 2 (duas) casas decimais.

Quanto a RENUMERAÇÃO pelos serviços prestados pela empresa, perguntamos: A TAXA de Agenciamento será a única e exclusiva renumeração do agente de viagem?

Resposta: A remuneração pelos serviços está descrita no Termo de Referência, DA FORMA DE PAGAMENTO, itens numerados a partir de 5.36 até 5.54.

Quanto ao valor a ser cadastrado, perguntamos:

Deverá ser cadastrado no portal e/ou cotado o valor unitário da taxa?

Resposta: No edital traz que os lances devem ser ofertados no valor unitário, conforme item 5.5 do Edital.

Quanto a PLANILHA DE CUSTOS, perguntamos:

Será exigido apresentação de planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta?

Caso positivo, a apresentação da mesma será juntamente com a proposta de preço?

Para comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de planos de metas Global?

Para a comprovação de exequibilidade da proposta, a Agência pode apresentar em sua planilha, Receitas oriundas de outros contratos que a mesma possui, junto a Administração Pública ou Empresas Privadas? Caso a planilha seja questionada, qual a forma aceitável para comprovação de exequibilidade?

Resposta: Se atentar aos itens 1, 2 e 3 não serão objeto de lances pelos licitantes. Se for preciso análise de exequibilidade será solicitado.

Será exigido Call Center, Atendimento 24 horas ou disponibilização de linha telefônica 0800?

Resposta: Observar o Termo de Referência, item 5.4. "A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP, e-mail, telefone ou aplicativo de mensagem, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados."

Qual o prazo para Reembolso das passagens emitidas e não utilizadas?

Resposta: Observar o Termo de Referência, item 5.35. "O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação."

Será obrigatória a apresentação de Faturas das Cia Aéreas, juntamente com as Faturas da Agência?

Resposta: Observar o Termo de Referência, item "5.43. A fatura deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em até 3 (três) dias úteis após a conclusão do IMR do mês, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas à CONTRATADA, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente."

A Agência Contratada terá que fazer o repasse dos incentivos recebidos das Companhias aéreas?

Resposta: A agência contratada deverá seguir as regras do edital e seus anexos. <u>É de responsabilidade dos licitantes a leitura do edital, termo de referência e demais documentos constantes na licitação e seguir as regras neles contidas.</u>

Atenciosamente, Greice Legramanti Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]